



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

1º - ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL POR CISÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PEIXE NA MESA, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS MUNICÍPIES QUE ENCONTRAM SE EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA HÁ, NO MÍNIMO UM ANO - CONTRATO Nº 044-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026 – EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Srª MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Calçada das Camélias, 53, 1º ANDAR, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no Município de BARUERI/SP, neste ato representada por sua representante legal SRª LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA ORIGINÁRIA**, e, **JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, estabelecida na Alameda Grajaú, 60, Sala 1008, Centro Industrial e Comercial Alphaville, Barueri – SP, neste ato representada por sua representante legal SRª. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, doravante denominada **SUCESSORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL POR CISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da Sucessão Contratual decorrente de reorganização societária por cisão, com a incorporação da Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** pela Empresa **JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY**, que passa a assumir integralmente a posição contratual da contratada originária no **Contrato nº 044-**

2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação na modalidade cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual com recarga durante o período da Semana Santa, para atender as demandas do Cartão Alimentação Peixe na Mesa, que serão disponibilizados aos munícipes que encontram-se em situações de vulnerabilidade social e são beneficiários do Programa Bolsa Família e residente do Município de Pojuca há, no mínimo um ano, parte integrante e indissociável deste Edital, LOTE ÚNICO, de acordo com as especificações constantes do Edital, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 007-2026, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação

O Presente instrumento é celebrado com base no Art. 1.116 do Código Civil e Art. 229 da Lei nº 6.404/1976, e permanecendo assegurado o Interesse Público, pela Continuidade Contratual, observados os Princípios da Legalidade, da Eficiência, da Segurança Jurídica e da Continuidade do Serviço Público, Art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como a manutenção das condições de habilitação durante toda a Execução Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.12

Atividade: 2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fontes de Recursos: 15000

CLÁUSULA QUARTA – Da Sucessão

A Empresa JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY sucede integralmente a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 044-2026, assumindo:

- I. A execução integral do objeto Contratual;
- II. Todas as Obrigações Técnicas, Operacionais, Administrativas, Fiscais, Tributárias, Trabalhistas e Previdenciárias;
- III. A responsabilidade pela manutenção dos Sistemas, Infraestrutura Tecnológica, Equipe Técnica e Suporte Operacional necessários à perfeita Execução Contratual;
- IV. Todos os direitos relativos aos pagamentos futuros decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Continuidade Da Execução

A sucessão contratual não ocasionará interrupção da execução dos serviços, permanecendo inalteradas:

- I. O objeto contratual;
- II. Os preços contratados;
- III. Os quantitativos;
- IV. As condições de execução;
- V. Os prazos contratuais;

VI. Todas as obrigações assumidas perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA– Das Garantias

A Empresa Cessionária declara possuir capacidade Jurídica, Técnica, Operacional, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal suficientes para assumir integralmente o Contrato, comprometendo-se a manter durante toda a Execução Contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Originária, com a cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade

A Empresa Sucessora passa a responder integralmente perante a Administração por todos os atos relacionados à Execução do Contrato a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente atribuíveis à Empresa sucedida pelos atos praticados anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA– Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044-2026, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Pojuca - BA, 22 de Julho de 2026


MUNICÍPIO DE POJUCA

REP. SRª MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

LARISSA MARIA
MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865
Dados: 2026.07.22 14:26:38 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

REP. SRª LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2026.07.22
14:24:41 -03'00'

JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

REP. SRª PATRICIA APARECIDA DE LIMA

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

1º - ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL POR CISÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL COM RECARGA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PEIXE NA MESA, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPIES QUE ENCONTRAM SE EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE POJUCA HÁ, NO MÍNIMO UM ANO - CONTRATO Nº 044-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026 – EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Srª MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Calçada das Camelias, 53, 1º ANDAR, Condomínio Centro Comercial Alphaville, no Município de BARUERI/SP, neste ato representada por sua representante legal SRª LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA ORIGINÁRIA**, e, **JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, estabelecida na Alameda Grajaú, 60, Sala 1008, Centro Industrial e Comercial Alphaville, Barueri – SP, neste ato representada por sua representante legal SRª. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, doravante denominada **SUCESSORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUCESSÃO CONTRATUAL POR CISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da Sucessão Contratual decorrente de reorganização societária por cisão, com a incorporação da Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** pela Empresa **JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY**, que passa a assumir integralmente a posição contratual da contratada originária no **Contrato nº 044-**



2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação na modalidade cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual com recarga durante o período da Semana Santa, para atender as demandas do Cartão Alimentação Peixe na Mesa, que serão disponibilizados aos munícipes que encontram-se em situações de vulnerabilidade social e são beneficiários do Programa Bolsa Família e residente do Município de Pojuca há, no mínimo um ano, parte integrante e indissociável deste Edital, LOTE ÚNICO, de acordo com as especificações constantes do Edital, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 007-2026, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação

O Presente instrumento é celebrado com base no Art. 1.116 do Código Civil e Art. 229 da Lei nº 6.404/1976, e permanecendo assegurado o Interesse Público, pela Continuidade Contratual, observados os Princípios da Legalidade, da Eficiência, da Segurança Jurídica e da Continuidade do Serviço Público, Art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como a manutenção das condições de habilitação durante toda a Execução Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.12

Atividade: 2.090

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

Fontes de Recursos: 15000

CLÁUSULA QUARTA – Da Sucessão

A Empresa JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA– FITMOBY sucede integralmente a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 044-2026, assumindo:

- I. A execução integral do objeto Contratual;
- II. Todas as Obrigações Técnicas, Operacionais, Administrativas, Fiscais, Tributárias, Trabalhistas e Previdenciárias;
- III. A responsabilidade pela manutenção dos Sistemas, Infraestrutura Tecnológica, Equipe Técnica e Suporte Operacional necessários à perfeita Execução Contratual;
- IV. Todos os direitos relativos aos pagamentos futuros decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Continuidade Da Execução

A sucessão contratual não ocasionará interrupção da execução dos serviços, permanecendo inalteradas:

- I. O objeto contratual;
- II. Os preços contratados;
- III. Os quantitativos;
- IV. As condições de execução;
- V. Os prazos contratuais;



VI. Todas as obrigações assumidas perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA– Das Garantias

A Empresa Cessionária declara possuir capacidade Jurídica, Técnica, Operacional, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal suficientes para assumir integralmente o Contrato, comprometendo-se a manter durante toda a Execução Contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Originária, com a cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade

A Empresa Sucessora passa a responder integralmente perante a Administração por todos os atos relacionados à Execução do Contrato a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente atribuíveis à Empresa sucedida pelos atos praticados anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA– Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044-2026, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Pojuca - BA, 22 de Julho de 2026


MUNICÍPIO DE POJUCA

REP. SRª MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

LARISSA MARIA
MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865
Dados: 2026.07.22 14:26:38 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

REP. SRª LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2026.07.22
14:24:41 -03'00'

JRM2 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

REP. SRª PATRICIA APARECIDA DE LIMA